



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/PMO-SRP
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0217/2017/PMO

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 0018, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2014; subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013; Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Editais Compostos de:

Anexo I – Termo de Referência/ Especificações

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;

Anexo V – Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público – Art. 9º da LEI 8.666/93;

Anexo VI – Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo VII – Modelo Minuta Carta de Credenciamento;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Modelo Carta Proposta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2017, devido esses produtos terem sido fracassados durante o certame do Pregão Presencial 010/2017/PMO.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo estimado, para este registro de preços, pela SEMPOF/PMO para a presente aquisição é de R\$ **7.040.837,83** (Sete Milhões Quarenta Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos) de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos demandados pelas secretarias.

2.2. As quantidades máximas e especificações que poderão ser contratadas e praticadas, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$71,05 (setenta e um reais e cinco centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS, localizada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 48 (quarenta e oito) horas completas antes da data e hora fixadas para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000.
cp_licitacao@obidos.pa.gov.br

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas).**

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

4.1. A abertura do certame ocorrerá no **dia 06 / 07 / 2017 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão, durante a fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:

- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.8.6. A vedação também se aplica:
- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
 - c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
 - e) Que seja autoridade do ente público licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VII**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo III**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017/PMO - SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: _/ _/ _ HORA: _H _MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017/PMO - SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: _/ _/ _ HORA: _H _MIN

7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO IX) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da cessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a)** Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c)** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d)** Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas no **Anexo I**, descrevendo detalhadamente as marcas, unidades, e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

e) Preço de cada item e global da proposta, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo IX.

7.4. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens;

7.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes que aceitarem, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. O procedimento visa formação de cadastro de reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses dos Arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

7.5.1. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.9. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.10. Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, os itens 02; 04; 08; 09; 15; 16; 19; 24; 25; 35 e 41 do lote de Combustíveis e Lubrificantes constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital são destinados exclusivamente para as MEs e EPPs.

7.10.1. Não se aplica o disposto no item anterior quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.11. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.2.1 O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2.3 O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) juntamente com o credenciamento

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido por meio da somatória dos valores praticados conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.8. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

9.10. Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.12. Os dispostos nos subitens **9.9** e **9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.

9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.

9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

9.22. o (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

10. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

3.1. Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

3.1.1. Quando da emissão das ordens de fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

11.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.2.1. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.

11.2.2. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.2.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características e quantidades, com o objeto da presente licitação.
- b) Apresentar o Certificado da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.
- c) Autorização do corpo de bombeiros.
- d) Declaração de que tomou conhecimento das informações. **(Anexo VI).**

11.2.4. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

11.2.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

b) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo IV)**

c) Declaração de que não possui em seu quadro servidores públicos, nos termo do inciso III do art. 9º da lei nº. 8.666/93. **(Anexo V)**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

11.4.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

11.4.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

11.4.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

11.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente, salvo nos casos mencionados no item **10.2.2** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

11.6. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

11.7. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

11.8. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

11.9. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

13.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.6. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

13.7. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

13.8. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

14.1. Após a Homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços observará as seguintes condições:

14.1.1. Registro, na respectiva Ata, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame;

14.1.2. O registro mencionado no item anterior tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013.

14.2. Serão registrados na Ata de registro de Preços na seguinte ordem:

14.2.1. Os Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

14.2.2 Os Preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

14.2.3. Se houver mais de um licitante nas condições mencionadas no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017:

1212 – Secretaria Municipal de Governo;

04.122.0037.2006 – Manutenção das Atividades da SEMG

339030 – Material de Consumo.

1313 – Secretaria Municipal de Administração de Desenvolvimento Humano

04.122.0037.2008 – Manutenção das Atividades da SEMAD

339030 – Material de Consumo.

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

04.121.0041.2011 – Manutenção das Atividades da SEMPOF;

339030 – Material de Consumo.

1515 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0083.2019 – Manutenção das Atividades da SEMMA

339030 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

1616 – Secretaria Municipal de saneamento Urbanismo e infraestrutura;

26.782.0044.2025 – Manutenção e Conservação de Maquinas Pesadas e Veículos de Transporte.

339030 – Material de Consumo.

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

04.122.0042.2027 – Manutenção das Atividades da SEMAB.

339030 – Material de Consumo.

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.122.0050.2033 – Manutenção das atividades da SEMCULT

339030 – Material de Consumo.

1919 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.122.0743.2037 – Manutenção das Atividades da SEMEL

339030 – Material de Consumo.

2020 – Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural.

04.122.0090.2041 – Manutenção das Atividades da SEMI

339030 – Material de Consumo.

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33905200 – Material de Consumo

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.0401.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

339030 – Material de Consumo.

2626 – Fundeb.

12.361.0402.2066 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Administrativo 40%.

33903000 – Material de Consumo.

2626 – Fundeb.

12.361.0460.2067 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Fundeb 40%

33903000 – Material de Consumo.

2626 – Fundeb

12.365.0450.2068 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%

33903000 – Material de Consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

2626 – Fundeb.

12.365.0450.2069 – Manutenção do Ensino Infantil – 60%

33903000 – Material de Consumo.

2626 – Fundeb.

12.366.0455.2070 – Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos –EJA

33903000 – Material de Consumo

2626 – Fundeb.

12.367.0456.2071 – Manutenção da Educação Especial.

33903000 – Material de Consumo

27 – FMAS

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social/2017.

08.122.0130.2072 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

33903000 – Material de Consumo

08.122.0130.2074 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social

33903000 – Material de Consumo

08.243.0131.2075 – Programa Família Acolhedora de Crianças e do Adolescente – PSEAC

33903000 – Material de Consumo

08.243.0131.2076 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (PAIF-SCFV-LAS-EQUIPE VOLANTE E CRAES)

33903000 – Material de Consumo

08.243.0131.2077 – Ações Estratégicas do Prog. Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2078 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD – PBF

33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2079 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS

33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2081 – Benefício de Prestação Continuada – BPC – ESCOLA

33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2082 – Projeto de Formação José Cornélio dos Santos – PSE

33903000 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

08.244.0130.2083 – Manutenção do Projeto Escola de Música – PSB
33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2084 – Manutenção do CREAS – PAEFI
33903000 – Material de Consumo

08.243.0131.2089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescentes – FMDCA
33903000 – Material de Consumo

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

16.2. A PMO convocará formalmente a empresa vencedora, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

16.3. O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMO.

16.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo;

16.5. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, será definida em função dos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

16.5.1. Os contratos decorrentes do Sistema de registro de Preços poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

16.5.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

17. DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de Referência deste edital:

17.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.2. Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - termo de Referência, A cada solicitação das secretarias.

17.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pelas secretarias, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

17.1.4. Efetuar a entrega dos objetos e emitir Notas Fiscais em nome das secretarias solicitantes, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, apresentando-o (s) à PMO, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

17.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, no fornecimento do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.1.6. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

17.1.7. Dar garantia contra defeitos de fabricação, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas nesta Edital.

17.1.8. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições dos materiais e demais correções necessárias.

17.1.9. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

17.1.10. Por ocasião da entrega dos lubrificantes, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento desses produtos sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.

17.1.11. A entrega do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

17.1.12. A PMO/SECRETARIAS E FUNDOS será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

17.1.13. A empresa contratada deverá fornecer os Combustíveis e Lubrificantes com validade não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega no almoxarifado (para o caso dos lubrificantes) da PMO/Secretarias e Fundos, bem como providenciar sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante.

17.1.14. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos Combustíveis e Lubrificantes solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.

17.1.15. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos Combustíveis e Lubrificantes ao CONTRATANTE, respeitando-se o horário do expediente do Licitante, com 48 (quarenta e oito) horas mínimas de antecedência;

17.1.16. O recebimento dos Combustíveis e Lubrificantes estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo a verificação ao representante do contratante;

17.1.17. Os itens constantes no Termo de Referência deste edital a serem adquiridos deverão ser entregues, sem ônus de frete para o CONTRATANTE, de acordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas;

17.1.18. O recebimento e a aceitação dos Combustíveis e Lubrificantes dar-se-ão pelos (as) Secretários (as) e por comissão ou servidor responsável, sendo recebidos e atestados, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos Combustíveis e Lubrificantes limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar a data da entrega dos Combustíveis e Lubrificantes, e se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório pelo Secretário (a) ou servidor designado, que verificará as especificações e as qualificações dos Combustíveis e Lubrificantes entregues, de conformidade com o exigido no edital.

17.1.19. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o abastecimento dos veículos.

15.1.20. A contratada deverá possuir posto de combustível terrestre e fluvial no município de Óbidos para facilitar o abastecimento dos veículos terrestres e fluviais. Caso não possua posto fluvial a contratada deverá viabilizar uma forma de abastecimento de maneira que os serviços oferecidos pelas secretarias que necessitam desse tipo de atendimento não seja prejudicado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

15.1.21. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas da ANP e demais órgão de fiscalização e controle;

17.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- b)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e)** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto do termo de referência a serem recebidos;
- f)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h)** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. Compete a PMO por meio de suas secretarias designar o servidor a ser escolhido para proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

18.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

18.2. A Prefeitura Municipal de Óbidos - PA será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

18.3. Os produtos deverão ser entregues nas sedes das secretarias solicitantes, nos endereços informados nas ordens de fornecimentos.

18.4. A contrata deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

19.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

19.3. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

20. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. A revisão ou cancelamento dos preços registrados obedecerão o disposto no TÍTULO VIII do decreto nº 7.892/13.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

21.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

22.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições do contrato;

22.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

22.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

22.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

22.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

22.6. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666.93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

23. DO EMPENHO

23.1. O fornecedor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.

23.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

23.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos - PA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

23.5.1. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

23.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

23.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

23.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

23.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

23.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

23.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

23.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

24.2 O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço.

24.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

24.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

24.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

24.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

24.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

24.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

25.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

25.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

25.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

25.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

25.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

25.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

25.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

25.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

25.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.3.6. Cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

25.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

25.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

27.1.1. O objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

27.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

27.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

27.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

27.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **27.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.11. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos é de **08:h00min** as **13:h00min** de segunda à sexta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

27.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

27.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

27.14. Para maiores informações, dirigir-se à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000 - Óbidos/PA, ou pelo e-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, de 08:h00min as 13:h00min de segunda à sexta.

27.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

27.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

27.17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2014 – Artigo 7º*)

27.18. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha praticado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem (*Decreto 7.892/2014 – Artigo 8º*)

27.19. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de “carona”, sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (*Decreto 7.892/2014 – Artigo 8º, incisos do 1º ao 3º*).

27.20. O preço unitário máximo admitido para fins de registro na ata é de acordo com o valor proposto no anexo II deste edital.

27.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no item 27.14 deste edital.

28 - DO FORO

28.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos (PA), 23 de junho de 2017.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Portaria nº. 018/2017.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2017, devido esses produtos terem sido fracassados durante o certame do Pregão Presencial 010/2017/PMO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se o Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2017, devido esses produtos terem sido fracassados durante o certame do Pregão Presencial 010/2017/PMO, na medida em que todos os setores que prestam serviços na Administração Pública Municipal necessitam desses produtos para a utilização dos veículos de transporte, propendendo dar plenas condições ao trabalho administrativo, ao atendimento e a manutenção dos serviços de responsabilidade do poder executivo, tudo com vistas ao atendimento do interesse público;

2.1.1. Durante o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 010/2017/PMO para aquisição de combustíveis, lubrificantes, gás liquefeito de petróleo e botijão de 13kg realizado de 24 de maio de 2017 a empresa participante nos itens relacionados ao objeto deste termo de referência não foi habilitada ocasionando o fracasso dos referidos itens na licitação ora mencionada. Desta forma, tornou-se necessário a realização de novo procedimento para a aquisição dos Combustíveis e Lubrificantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os materiais que serão adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações, estimativa de quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.2. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS - COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio
01	Aditivo para Gasolina 24x200F	Lt	1000	R\$ 14,92	R\$ 14.916,67
02	Aditivo para radiador	Lt	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
03	Fluido para freio dot 3	Lt	1200	R\$ 25,28	R\$ 30.330,00
04	Fluido para freio dot 4 500ml	Frsc.	190	R\$ 18,84	R\$ 3.579,13
05	Gasolina aditivada	Lt	50000	R\$ 4,57	R\$ 228.500,00
06	Gasolina comum	Lt	576000	R\$ 4,47	R\$ 2.574.720,00
07	Graxa para lubrificação	Kg	2020	R\$ 22,67	R\$ 45.786,67
08	Óleo 4 tempos náutico SEA 20W 50 para motor de popa.	Lt	100	R\$ 21,92	R\$ 2.191,67
09	Óleo 4 tempos para motor rabeta	Lt	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
10	Óleo desingripante em spray	Lt.	1200	R\$ 17,33	R\$ 20.800,00
11	Óleo diesel comum	Lt	460000	R\$ 3,65	R\$ 1.680.533,33
12	Óleo diesel S10	Lt	335000	R\$ 3,78	R\$ 1.267.416,67
13	Óleo 10w30, acondicionado em baldes de 20 litros	Lt	2500	R\$ 14,88	R\$ 37.187,50
14	Óleo 10w40, acondicionado em baldes de 20 litros	Lt	2500	R\$ 18,25	R\$ 45.625,00
15	Óleo hidráulico 10W/BB	Lt	100	R\$ 18,33	R\$ 1.832,50
16	Óleo hidráulico 15W/B	Lt	100	R\$ 22,09	R\$ 2.208,75
17	Óleo hidráulico aw68	Lt	2750	R\$ 15,17	R\$ 41.708,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

18	Óleo lubrificante 20 w40	Lt	1850	R\$ 15,50	R\$ 28.675,00
19	Óleo lubrificante 20 w50	Lt	180	R\$ 17,25	R\$ 3.105,00
20	Óleo lubrificante 02 tempos	Lt	1550	R\$ 17,67	R\$ 27.383,33
21	Óleo lubrificante 10w 20x1	Lt	7000	R\$ 18,50	R\$ 129.500,00
22	Óleo lubrificante 15w40 6x4	Lt	1850	R\$ 14,67	R\$ 27.133,33
23	Óleo lubrificante 40	Lt	2100	R\$ 16,27	R\$ 34.160,00
24	Óleo lubrificante 5w30	Lt	100	R\$ 45,06	R\$ 4.506,25
25	Óleo lubrificante 5w40	Lt	133	R\$ 46,63	R\$ 6.201,13
26	Óleo lubrificante aditivo para gasolina	Lt	1000	R\$ 13,67	R\$ 13.666,67
27	Óleo lubrificante diesel 15w40	Lt	2150	R\$ 18,15	R\$ 39.022,50
28	Óleo lubrificante extra turbo 20x1	Lt	7000	R\$ 14,83	R\$ 103.833,33
29	Óleo lubrificante la 40 20x1	Lt	7000	R\$ 13,83	R\$ 96.833,33
30	Óleo lubrificante para motor à gasolina sj20w50	Lt	1300	R\$ 16,69	R\$ 21.693,75
31	Óleo lubrificante Para motor TD15W40	Lt	6000	R\$ 16,50	R\$ 99.000,00
32	Óleo lubrificante para transmissão 140 20x1	Lt	9000	R\$ 16,68	R\$ 150.075,00
33	Óleo lubrificante SAE 40, acondicionados em baldes com 20 litros	Lt	1500	R\$ 13,55	R\$ 20.325,00
34	Óleo lubrificante SAE 90 DB	Lt	2100	R\$ 16,47	R\$ 34.580,00
35	Óleo lubrificante SAE 90 para motor rabeta	Lt	100	R\$ 17,92	R\$ 1.791,67
36	Óleo lubrificante sj20w50	Lt	850	R\$ 15,67	R\$ 13.316,67
37	Óleo lubrificante sj24x1	Lt	1850	R\$	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

				15,00	27.750,00
38	Óleo para direção hidráulica, acondicionados em balde contendo 20 litros	Lt	3150	R\$ 20,00	R\$ 63.000,00
39	Óleo para engrenagem 90	Lt	1180	R\$ 16,77	R\$ 19.784,67
40	Óleo para motor 02 tempos náutico	Lt	1840	R\$ 24,25	R\$ 44.620,00
41	Óleo para o cambio	Lt	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,00
42	Óleo para transmissão SAE 30	Lt	1000	R\$ 18,61	R\$ 18.610,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 7.040.837,83

3.3. Os valores acima estimados foram obtidos com base nas pesquisas de mercado realizadas para as aquisições do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2017/PMO no qual os itens supracitados foram fracassados;

3.4. As quantidades acima são apenas estimativas, facultando-se a administração à contratação, podendo sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com os termos do parágrafo primeiro, Art. 65 da Lei 8.666/93;

3.5. Os valores da aquisição dos produtos terão como base os preços praticados no mercado;

3.6. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a Entregar os materiais de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

4. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com as Requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria e Fundos, no prazo e no local a ser indicado pelas secretarias, de forma parcelada ao longo de todo o exercício de 2017 e/ou até o término da vigência contratual.

4.1.2. A vigência e a alteração contratual estarão de acordo com os art. 57 e 65, respectivamente, da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

4.2. A empresa vencedora deverá ter sempre o objeto para atender às demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE;

4.3. A contrata deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os materiais sempre que solicitados;

6.2. Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os produtos contratados sejam fornecidos com perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.3. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que lhe convier, fiscalize, acompanhe ou realize auditorias com respeito ao fornecimento dos produtos.

6.4. Emitir Nota Fiscal referente aos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE, contendo o numero do contrato administrativo e da licitação, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4.1. As Notas Fiscais supracitadas deverão ser emitidas em nome da **PMO/SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição ao pagamento do valor faturado;

6.7. Executar o objeto deste instrumento contratual de acordo com as condições e prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com tributos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, mão de obra, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

6.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.8. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o abastecimento dos veículos fluviais e terrestres.

6.9. A contratada deverá possuir posto de combustível terrestre e fluvial no município de Óbidos para facilitar o abastecimento dos veículos terrestres e fluviais. Caso não possua posto de fluvial a contratada deverá viabilizar uma forma de abastecimento de maneira que os serviços oferecidos pelas secretarias que necessitam desse tipo de atendimento não sejam prejudicados.

6.10. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas da ANP e demais órgão de fiscalização e controle;

6.11. Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.12. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes das secretarias.

6.13. A contratada deverá possuir estoque para atender às demandas das secretarias que se fizerem necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando a contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.4. Entregar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.5. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.6. Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, CND Tributos Federais e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antecipadamente, ou enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.2. Somente serão pagos os produtos que forem efetivamente fornecidos.

8.3. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

8.4. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0217/2017 / PMO Pregão Presencial nº 025/2017/ PMO - SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIAS E FUNDOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito **Sr.**, brasileiro, portador das cédulas de RG: SSP/.... e de CPF:, residente e domiciliado em, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 025/2017/PMO - SRP**, publicada no DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação no Estado do dia / /2017, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7.892/13 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2017, devido esses produtos terem sido fracassados durante o certame do Pregão Presencial 010/2017/PMO**, conforme o Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 0025/2017/PMO - SRP, para Registro de Preços, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo II - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.2.2. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.4. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato, e como termo final o exercício financeiro de 2017, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. De acordo com o §2º, do art.7º, do Decreto nº 7.892/2013, na licitação para o registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Combustíveis e Lubrificantes ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

9.1. A entrega dos Combustíveis e Lubrificantes, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. Os Combustíveis e Lubrificantes, serão entregues na Cidade de Óbidos-PA. Para o caso dos lubrificantes a entrega será no setor de Almoxarifado das Secretarias solicitantes, nos endereços informados na ordem de fornecimento, no horário de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira, exceto nos feriados.

9.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros) responsável pelo recebimento dos Combustíveis e Lubrificantes, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada Além do constante no contrato e Termo de Referência:

- a) Entregar os Combustíveis e Lubrificantes, de acordo com as condições e prazos propostos no contrato e termo de referência e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2. Compete à Contratante além do constante no contrato e Termo de Referência:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos Combustíveis e Lubrificantes adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Combustíveis e Lubrificantes adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

11.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão dos contratos provenientes deste registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos no III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelo (a) PMO, Secretarias e Fundos, por meio de servidor especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Óbidos - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

OBIDOS/PA, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/PA.
CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO II - A

RELAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES						
Item	Descrição	Unid	Qtde min.	Qtde max.	Vr unit. (R\$)	Vr Tot. (R\$)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO III
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO nº 025/2017/PMO - SRP**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2017, devido esses produtos terem sido fracassados durante o certame do Pregão Presencial 010/2017/PMO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS: Apresentar no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no credenciamento.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/PMO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/PMO - SRP** PARA REGISTRO DE PREÇOS, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017/PMO - SRP** PARA REGISTRO DE PREÇOS, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017/PMO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇOS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... - , outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Óbidos (PA),de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXXX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017/PMO - SRP - REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017/PMO - SRP, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº 025/2017/PMO - SRP, bem como proposta apresentada pela empresa.

1- DO OBJETO

1.1. Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2017, devido esses produtos terem sido fracassados durante o certame do Pregão Presencial 010/2017/PMO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o período de 12 (doze) meses.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1212 – Secretaria Municipal de Governo;
04.122.0037.2006 – Manutenção das Atividades da SEMG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

339030 – Material de Consumo.

1313 – Secretaria Municipal de Administração de Desenvolvimento Humano

04.122.0037.2008 – Manutenção das Atividades da SEMAD

339030 – Material de Consumo.

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;

04.121.0041.2011 – Manutenção das Atividades da SEMPOF;

339030 – Material de Consumo.

1515 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0083.2019 – Manutenção das Atividades da SEMMA

339030 – Material de Consumo.

1616 – Secretaria Municipal de saneamento Urbanismo e infraestrutura;

26.782.0044.2025 – Manutenção e Conservação de Maquinas Pesadas e Veículos de Transporte.

339030 – Material de Consumo.

1717 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento

04.122.0042.2027 – Manutenção das Atividades da SEMAB.

339030 – Material de Consumo.

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13.122.0050.2033 – Manutenção das atividades da SEMCULT

339030 – Material de Consumo.

1919 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27.122.0743.2037 – Manutenção das Atividades da SEMEL

339030 – Material de Consumo.

2020 – Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural.

04.122.0090.2041 – Manutenção das Atividades da SEMI

339030 – Material de Consumo.

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.122.0200.2047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33905200 – Material de Consumo

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.122.0401.2058 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

339030 – Material de Consumo.

2626 – Fundeb.

12.361.0402.2066 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Administrativo 40%.

33903000 – Material de Consumo.

2626 – Fundeb.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

12.361.0460.2067 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Fundeb 40%

33903000 – Material de Consumo.

2626 – Fundeb

12.365.0450.2068 – Manutenção do Ensino Infantil – 40%

33903000 – Material de Consumo.

2626 – Fundeb.

12.365.0450.2069 – Manutenção do Ensino Infantil – 60%

33903000 – Material de Consumo.

2626 – Fundeb.

12.366.0455.2070 – Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos –EJA

33903000 – Material de Consumo

2626 – Fundeb.

12.367.0456.2071 – Manutenção da Educação Especial.

33903000 – Material de Consumo

27 – FMAS

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social/2017.

08.122.0130.2072 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

33903000 – Material de Consumo

08.122.0130.2074 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social

33903000 – Material de Consumo

08.243.0131.2075 – Programa Família Acolhedora de Crianças e do Adolescente – PSEAC

33903000 – Material de Consumo

08.243.0131.2076 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (PAIF-SCFV-LAS-EQUIPE VOLANTE E CRAES)

33903000 – Material de Consumo

08.243.0131.2077 – Ações Estratégicas do Prog. Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2078 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD – PBF

33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2079 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS

33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2081 – Benefício de Prestação Continuada – BPC – ESCOLA

33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2082 – Projeto de Formação José Cornélio dos Santos – PSE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2083 – Manutenção do Projeto Escola de Música – PSB
33903000 – Material de Consumo

08.244.0130.2084 – Manutenção do CREAS – PAEFI
33903000 – Material de Consumo

08.243.0131.2089 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescentes – FMDCA
33903000 – Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, além do disposto no Termo de referência do Edital n°. 025/2017/PMO - SRP, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, cada solicitação das secretarias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SECRETARIAS E FUNDOS**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/Secretarias e Fundo ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o abastecimento dos veículos.
- h) A contratada deverá possuir posto de combustível terrestre e fluvial no município de Óbidos - PA para facilitar o abastecimento dos veículos terrestres e fluviais. Caso não possua posto de fluvial a contratada deverá viabilizar uma forma de abastecimento de maneira que os serviços oferecidos pelas secretarias que necessitam desse tipo de atendimento não seja prejudicado.
- i) A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas da ANP e demais órgão de fiscalização e controle;
- j) A PMO/SECRETARIAS E FUNDOS será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.
- k) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- l) A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes das secretarias, nos endereços mencionados nas ordens de fornecimento, de segunda à sexta - Feira, das 08:00hs às 13:00hs, exceto nos feriados.**
- m) A contratada deverá abastecer os veículos terrestres nos postos de abastecimentos;
- n) A contratada deverá abastecer as embarcações em postos fluviais, Caso não possua posto fluvial a contratada deverá viabilizar uma forma de abastecimento de maneira que os serviços oferecidos pelas secretarias que necessitam desse tipo de atendimento não seja prejudicado.**
- o) A contratada deverá fornecer os produtos com validade não inferior a 12 (doze) meses.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- b) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias Municipais e servidores competentes designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

10.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de entrega dos combustíveis e lubrificantes serão os mesmos previstos no **item 7** deste contrato.

11.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Após a entrega dos produtos pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias e fundos, disporá de um período de até 02(dois) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02(dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 025/2017/PMO - SRP.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de XX/XX/2017 a XX/XX/2017.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2017.

XX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017/PMO - SRP do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos para o exercício de 2017, devido esses produtos terem sido fracassados durante o certame do Pregão Presencial 010/2017/PMO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

(Formular Tabela)

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 025/2017/PMO - SRP;

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título

O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____

O prazo de entrega do objeto proposto será de ... (...) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal